PANTANAL VEÍCULOS LTDA

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Relatório de Responsabilidade Socioambiental e Ações Coletivas

Conformidade ambiental, engajamento coletivo e integridade na cadeia de parceiros

DC-20 • VERSÃO 1.0

Código documental	DC-20
Versão	1.0
Classificação	Relatório técnico
Instância responsável	CINTEC – Comitê de Integridade e Alta Direção
Aprovação (Sócios Proprietários)	Alta Direção
Data de aprovação	09/09/2026
Vigência	A partir da aprovação
Periodicidade de revisão	Anual ou quando necessário

Histórico da versão 1.0 | Padronização normativa e revisão textual

Apresentação

Este Relatório consolida diretrizes e evidências declaradas sobre conformidade ambiental, participação em ações coletivas e promoção de integridade na cadeia de parceiros, em correlação com os itens 18.1, 18.2 e 18.3 do Guia de Autoavaliação do Pacto Brasil.

Sumário

01 Da finalidade e do escopo
02 Da conformidade ambiental
03 Das ações coletivas
04 Da cadeia de parceiros
05 Da rastreabilidade e da homologação

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DO ESCOPO

Art. 1º Este Relatório abrange as operações, bases, oficinas, frota, relações com Terceiros e iniciativas coletivas relacionadas a integridade, meio ambiente e direitos humanos e trabalhistas.

Art. 2º As informações de regularidade, participação e alcance deverão ser suportadas por licenças, certificados, manifestos, termos de adesão, atas, registros de eventos, contratos e relatórios específicos.

CAPÍTULO II DA CONFORMIDADE AMBIENTAL

Art. 3º A PANTANAL VEÍCULOS LTDA observará a legislação ambiental e manterá válidas as licenças, autorizações, outorgas e registros exigíveis para suas atividades e instalações.

Art. 4º Os controles operacionais compreendem:

I - monitoramento de licenças de operação e registros ambientais aplicáveis às bases e oficinas;

II - rastreabilidade da destinação de óleos, baterias, pneus e resíduos contaminados, com Manifesto de Transporte de Resíduos e Certificado de Destinação Final quando exigíveis; e

III - planos e recursos para prevenção e resposta a efluentes, derramamentos e vazamentos, incluindo treinamento das equipes.

Art. 5º A situação de cada licença e obrigação será registrada com responsável, validade, condicionantes e evidência de atendimento.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES COLETIVAS

Art. 6º O documento-base declara participação ou engajamento nas seguintes iniciativas:

I - Pacto Brasil pela Integridade Empresarial, mediante adesão voluntária e autoavaliação;

II - Manifesto de Compromisso da Alta Direção; e

III - ações setoriais e comunitárias de comunicação sobre integridade, prevenção do assédio, equidade e sustentabilidade.

Parágrafo único. A participação será comprovada por termo de adesão, publicação, agenda, ata, lista de participantes ou outro registro verificável.

CAPÍTULO IV DA CADEIA DE PARCEIROS

Art. 7º A PANTANAL VEÍCULOS LTDA incentivará padrões de integridade e responsabilidade socioambiental entre Terceiros mediante:

I - Diligência de Integridade proporcional ao risco;

II - cláusulas anticorrupção, trabalhistas, de direitos humanos e ambientais;

III - treinamento de Terceiros e fornecedores críticos; e

IV - acesso de Terceiros ao Canal de Denúncias, com confidencialidade e proteção contra retaliação.

Art. 8º As obrigações contratuais serão acompanhadas durante a relação e o descumprimento será tratado de modo proporcional, com plano de adequação, suspensão, auditoria, rescisão ou outras medidas cabíveis.

CAPÍTULO V DA RASTREABILIDADE E DA HOMOLOGAÇÃO

Item	Critério	Evidências

Item	Critério	Evidências
18.1	Legislação ambiental e licenças exigíveis.	Licenças, condicionantes, MTR, CDF e registros de controle.
18.2	Participação em ações coletivas.	Termos, publicações, atas e registros de eventos.
18.3	Incentivo à integridade de parceiros.	Diligências, contratos, treinamentos e Canal de Denúncias.

Art. 9º A classificação de conformidade somente será utilizada após conferência das evidências e das condições efetivamente aplicáveis à PANTANAL VEÍCULOS LTDA.

Art. 10. A homologação deste Relatório não substitui licenças, autorizações ou verificações técnicas nem representa análise ou chancela da CGU.

Homologação e assinaturas

As instâncias abaixo homologam o Relatório, cuja conclusão fica condicionada à documentação comprobatória aplicável.

Alta Direção (Sócios Proprietários)	gov.br Documento assinado digitalmente NILSON OLIVEIRA SILVA Data: 23/09/2026 17:06:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ NILSON OLIVEIRA SILVA CINTEC – Cômite de Integridade e Conformidade. gov.br Documento assinado digitalmente MARCIA DIAS YOSHIZAKI SILVA Data: 24/09/2026 13:54:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ MARCIA DIAS YOSHIZAKI SILVA CINTEC – Cômite de Integridade e Conformidade.
Gerente	gov.br Documento assinado digitalmente DIONNES GOMES BARBOSA Data: 23/09/2026 16:19:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ DIONNES GOMES BARBOSA CINTEC – Cômite de Integridade e Conformidade.

Documento DC-20 | Controle de aprovação